



LEI Nº 1.834, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do §1º do Art. 3º da Lei nº 1.705, de 17 de abril de 2013 que "Dispõe sobre a permissão de uso do Parque de Exposições Tatsuo Suekane", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O §1º do Art. 3º da Lei nº 1.705, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

§1º Os organizadores de eventos realizados no âmbito do Parque de Exposições ficarão obrigados a repassar a título de contribuição: R\$ 1.000,00 com despesas até R\$ 50.000,00, ~~R\$ 2.500,00 com despesas de R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00~~, R\$ 5.000,00 com despesas de R\$ 100.001,00 a R\$ 300.000,00 e R\$ 10.000,00 com despesas superiores a R\$ 300.001,00, obrigatoriamente, às entidades filantrópicas devidamente cadastradas junto à Gerência de Assistência Social do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 7/2014
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
em 15/04/2014 de 15/14/2014